



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3499-A

Macapá - Amapá - 05 de Fevereiro de 2019

LEI

LEI Nº 2.329/2019 - PMM

AUTORIZA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROMOVEREM COMPENSAÇÃO DE VALORES PERTINENTE AO DUODÉCIMO REPASSADO A CÂMARA DE VEREADORES DE MACAPÁ, NOS TERMOS QUE SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a promoverem compensação de valores pertinentes ao duodécimo repassado a Câmara de Vereadores do Município de Macapá, referente aos exercícios de 2013 a 2017.

Parágrafo único. Os valores oriundos da compensação financeira, deverão ser formalizados por intermédio de Termo de Compensação, firmado entre os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário, fazendo consignar nos próximos orçamentos, dotações suficientes para a execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 2.244/2018-PMM, mantendo sua força normativa durante o período de sua vigência.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 23 de janeiro de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL 014/2018-PMM

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá.

Divisão de Arquivo

- PREFEITURA DE MACAPÁ**
 Clécio Luis Vilhena Vieira
 Prefeito de Macapá
 Teina Adriana Nery Paiva
 Vice-Prefeita de Macapá
 Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
 Charles William de Souza Rui Seco
 Comandante da Guarda Civil-Municipal de Macapá
- SECRETÁRIOS**
 Jorge da Silva Pires
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
 Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
 Paulo Jorge Viana de Brito
 Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
 Evandro Costa Milhomem
 Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE
 Carlos Michel Miranda da Fonseca
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
 Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
 Paulo Sergio Abreu Mendes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente
 Secretária Mun.de Assis.Soc.e do Trabalho-SEMAST
 Isaias da Silva Carvalho
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
 Silvana Vedovelli
 Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
 John David Belique Covre
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
 Augusto Cesar Almeida da Silva
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
 Jansaira da Silva Ferreira
 Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
 Claudiomar Rosa da Silva
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
 Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Taisa Mara Morais Mendonça
 Procuradora Geral do Município - PROGEM
 Janusa Nogueira Rodrigues
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
 Nair Mota Dias
 Controladora Geral do Município - COGEM
 Maykom Magalhães da Silva
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
 Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
 Heraldo Teixeira Monteiro
 Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM
- DIRETORES DE EMPRESAS**
 Marco Aurelio Souza Ramalho
 Diretor Presidente da MacapáPrev
 Monica Cristina da Silva Dias
 Diretora Presidente da EMDESUR
 André Luiz Alves de Lima
 Diretor Presidente da CTMac

EXPELENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.